



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2016

“Declara e reconhece por lei os Bairros existentes e conhecidos no território do Município”.

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Bairros existentes e conhecidos da população no território do Município passam a ser reconhecidos e declarados por lei.

Art. 2º. Os limites de cada Bairro são aqueles estabelecidos e identificados pelos seus moradores.

Parágrafo único - São os seguintes os Bairros reconhecidos e declarados por esta lei:

- Bairro Serrinha, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Meleiros;
- Bairro Três Barras;
- Bairro Atrás da Pedra;
- Bairro Paiol;
- Bairro dos Neves;
- Bairro Lambari;
- Bairro dos Remédios;
- Bairro Piquiras;
- Bairro dos Machados;
- Bairro São Lázaro;
- Bairro Barra do Lambari;
- Bairro Ezequiel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

- Bairro dos Lucianos;
- Bairro dos Américos;
- Bairro Ozórios;
- Bairro Ribeirãozinho;
- Bairro Brejo Grande;
- Bairro Córrego da Foice, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Sertãozinho;
- Bairro Pedra Branca;
- Bairro do Retiro;
- Bairro dos Venâncios;
- Bairro Boa Vista;
- Bairro São Sebastião, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Terra Fria;
- Bairro Campestre;
- Bairro Sertão do Cantagalo;
- Bairro Dona Luciana;
- Bairro Mundo Novo;
- Bairro dos Henriques.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 25 de abril de 2016


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

